DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

CBEX 040.307/2020-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Raimundo Gomes da Silva	28/10/2020	Acórdão 5008/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da multa imputada ao responsável, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).

3. O responsável Raimundo Gomes da Silva fora notificado acerca do Acórdão 5008/2020-TCU-1ª Câmara, na pessoa de seu advogado Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI 4864), no endereço deste último constante da base do Cadastro Nacional de Advogados (CNA/OAB), uma vez que as notificações encaminhadas ao endereço constante da respectiva procuração não lograram êxito.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 17 de novembro de 2020

(Assinado eletronicamente)
Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10.587-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66360907.